

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 262/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Madeira Legal nas obras de Construção, Reforma ou modificação que menciona e dá outras providências.

As emendas nº 01 e 02 estão condizentes com nosso direito positivo e sanaram a ilegalidade apontada por esta Comissão de Justiça.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de julho de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro